ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ID CIDADES: 2024.060E0700001.02.0008

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, portadora da Matrícula Funcional nº 040690, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024** do **Processo nº5691/2024**, homologada em 06 de junho de 2025, resolve registrar os preços adjudicados em favor da **Empresa** F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.666.922/0001-447, com sede à Rua bernardo Horta, nº 2025, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-792 doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e outros, para atender as demandas das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 - Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1- A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo

sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de

fornecimento ou execução;

5.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

5.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

5.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

5.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

5.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

5.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

5.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

5.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 5.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

5.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 5.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

5.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

5.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

6.1.1 descumprir as condições da ARP;

6.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

6.2 Na hipótese do item 6.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4.

6.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

6.4.1 por razões de interesse público; ou

6.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carmen Silva Dias, cargo Almoxarife, Matrícula nº 038296, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 25 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

VIVIANI SILVA HEMERLY

Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Rio Novo do Sul

F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.666.922/0001-44

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TERMO Nº 000023/2025

Processo: 005691 / 2024

Termo Nº 000023/2025

Empresa: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 08.666.922/0001-44

Representante: NARA LÚCIA LOPES MELO

Endereço: RUA BERNARDO HORTA, 205 - MARIA ORTIZ - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300975

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
000455	00010	00023052	BORRIFADOR VÁVULA COM GATILHO 500ML borrifador com capacidade para 500ml, composição em plástico, gatilho spray, resistência à maioria dos produtos químicos.	MOR	UND	100,000	5,000	500,00
000456	00012	00024292	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 4 LITROS caixa organizadora com tampa - em polipropileno. capacidade: mínimo de 4 litros (litragem mínima – 4 litros). corpo transparente, tampa transparente ou colorida. dimensões aproximadas: 27 x 19 x 12cm. variação aceitável: 5% para mais ou para menos. qualidade superior ou referente à sanremo.	RAINHA	UND	30,000	14,900	447,00
000457	00015	00023023	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E SEM TRAVA 6 LITROS caixa organizadora com tampa e sem trava, em polipropileno. capacidade: mínimo de 6,1 litros (litragem mínima – 6 litros). corpo transparente, tampa transparente ou colorida. dimensões aproximadas: 30,5 x 37 x 8,7cm. variação aceitável: 5% para mais ou para menos. qualidade superior ou referente à sanremo.	RAINHA	UND	30,000	16,000	480,00
000458	00011	00024300	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS caixa organizadora com tampa e trava - em polipropileno. capacidade: mínimo de 10 litros (litragem mínima – 10 litros). corpo transparente, tampa transparente ou colorida. dimensões aproximadas: 42 x 29 x 12cm. variação aceitável: 5% para mais ou para menos. qualidade superior ou referente à sanremo.	RAINHA	UND	30,000	26,500	795,00
000460	00016	00021132	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 20 litros (litragem mínima -20 litros), baixo, transparente (dimensões aproximadas 59 x 38 x 15cm - variação de 5% para mais ou para menos). qualidade superior ou referente à sanremo.	RAINHA	UND	30,000	39,467	1.184,00

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000484	00057	00024297	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO 6 LITROS garrafa térmica multiuso, para líquidos quentes e frios, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas. com pés retráteis e torneiras, com alça superior para transporte. capacidade 6 litros.	SOPRANO	UND	15,000	106,667	1.600,00
000485	00056	00024298	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO 12 LITROS garrafa térmica multiuso, para líquidos quentes e frios, com pés retráteis e torneiras, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas, com alça superior para transporte. capacidade 12 litros.	INVICTA	UND	15,000	129,032	1.935,48
000488	00060	00024315	ISQUEIRO COM SELO HOLOGRAFICO DO IMETRO isqueiro cores sortidas, com chama pré-ajustada, com selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	Bic	UND	20,000	4,381	87,63
000491	00065	00013005	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS lixeira plástica 15 litros com pedal e tampa, capacidade de 15 litros.	RAINHA	UND	50,000	35,818	1.790,91
000499	00078	00009791	PANO DE PRATO ESTAMPADO TIPO TOALHA 60X40CM pano prato estampado, tipo toalha, c/ bainha, 100% algodão, lavável, medindo 60x40 cm.	INTEXTIL	UND	100,000	3,105	310,54
000465	00020	00013833	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO DE FLANELA coador de café, tamanho médio, de flanela, cabo de madeira, 100% algodão.	ZALENA	UND	20,000	2,946	58,92
000525	00118	00019698	TOALHA DE ROSTO 80X50CM 100% ALGODÃO toalha de rosto, 100% algodão, medindo 80x50 cm, cor branca, com bainha. padrão em referência santista.	ENGOTRX	UND	100,000	11,471	1.147,06
000529	00124	00025019	XICARA PARA CHA OU CAFÉ COM PIRES xícara para chá, ou café, com pires, feita com vidro temperado, liso, transparente, em formato redondo, podendo sua capacidade estar entre 200ml a 300ml. resistente a altas temperaturas e pequenas quedas, podendo ser utilizado em freezer, lava-louças, forno convencional e micro-ondas. o vidro temperado deve apresentar estilhaço pequenos e sem pontas quando quebrar. marca de referência podendo ser igual ou superior: duralex, nadir, figueiredo, yazi, marinex.	NADIR	cnj	72,000	9,167	660,00
000467	00024	00025020	COPO DE VIDRO 300ML ccopo de vidro, transparente, com capacidade de 300 ml, ideal para sucos, refrigerantes e bebidas em geral. feito de vidro cristalino. marca de referência	NADIR	UND	72,000	4,033	290,36

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			podendo ser igual ou superior: duralex, nadir figueiredo, yazi, marinex.					
000505	00088	00024636	PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO prato fundo para refeição, duralex, feito com vidro temperado transparente, medindo 22 cm de diâmetro, resistente a altas temperaturas e pequenas quedas, podendo ser utilizado em freezer, lava-louças, forno convencional e micro-ondas.	NADIR	UND	72,000	4,532	326,30
000462	00017	00018367	CANECA DE VIDRO TEMPERADO REDONDA caneca em vidro temperado, liso, transparente, em formato redondo, podendo sua capacidade estar entre 240 a 350 ml. resistente a altas temperaturas e pequenas quedas, podendo ser utilizado em freezer, lava-louças, forno convencional e micro-ondas. o vidro temperado deve apresentar estilhaço pequenos e sem pontas quando quebrar. marca de referência podendo ser igual ou superior: duralex, nadir figueiredo, yazi, marinex.	NADIR	UND	72,000	6,200	446,40
								12.059,60